

LEI Nº 13/2024 DE 21 DE JUNHO 2024

“Fixa o subsídio dos Diretores e Coordenadores do Município, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Ponte Alta do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Ponte Alta do Tocantins aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei fixa o subsídio mensal dos Diretores e Coordenadores Municipais de Ponte Alta do Tocantins.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Diretores e dos Coordenadores Municipais de Ponte Alta do Tocantins, será fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Diretor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

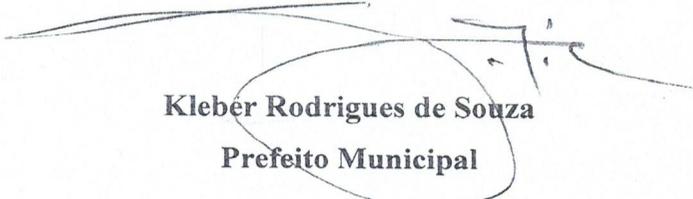
II – Coordenador: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);

Art. 3. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada Poder, a serem lançadas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, aos 21 de junho de 2024


Kleber Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal